



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo nº	:	0003068-90.2019.8.01.0000
Local	:	Rio Branco
Unidade	:	CPL
Requerente	:	Gerência de Bens e Materiais - GEMAT
Requerido	:	Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto	:	Aquisição de suprimentos de impressão (toner, cartuchos e ribbons), com logística reversa para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao **PE SRP nº 26/2019**, de acordo com a Ata de Realização (doc. 0698942), Resultado por Fornecedor (doc. 0698944) e Termo de Adjudicação (doc. 0698945), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item as empresas:

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.808.979/0001-42, com valor global de R\$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais) para os **itens 22, 27 e 29**;

COPY PRINT INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.894.886/0001-76, com valor global de R\$ 13.293,00 (treze mil duzentos e noventa e três reais) para o **item 20**;

RODRIGO LUIS GIOLITO BIZERRIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.652.696/0001-05 com valor global de R\$ 1.043,85 (um mil quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos) para o **itens 32**;

LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.742.589/0001-57, com valor global de R\$ 12.492,50 (doze mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) para os **itens 1, 4, 5, 6, 7, 9, 13, 17, 23, 24, 25, 26, 28 e 30**;

IDPROMO COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.791.755/0001-54, com valor global de R\$ 2.080,00 (dois mil oitenta reais) para os **itens 33 e 34**;

R. A. DOS SANTOS FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.144.632/0001-12, com valor global de R\$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais) para o **item 14**;

R. N. BALTAZAR COMÉRCIO DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.668.902/0001-94, com valor global de R\$ 31.676,40 (trinta e um mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta centavos) para os **itens 2, 3, 8, 10, 11, 12, 15, 16, 18, 19 e 21**.

Foi fracassado o item 31.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASJUR e HOMOLOGA-SE a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente**, em 08/01/2020, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0723192** e o código CRC **2F3F4E4F**.

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012

0003068-90.2019.8.01.0000

0723192v2